

TC/012856/2024

Objeto: Representação em face do Contrato 22/SUB-CV/AJ/2023 e do Termo Aditivo 1/2024, decorrente da Licitação por Convite 8/SUB-CV/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização de área municipal, localizada na Av. Masao Watanabe X R. Dr. Araújo Castro.

Interessados: Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha (*), Antonio Biagio Vespoli

Relator: João Antonio

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação formulada pelo vereador Antonio Biagio Vespoli, noticiando supostas irregularidades no âmbito do Contrato nº 022/SUB-CV/AJ/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para revitalização de área municipal, localizada na Avenida Masao Watanabe com a Rua Doutor Araújo Castro.

Após analisar as defesas apresentadas pela Origem (peças 9 e 19/21), a Equipe de Auditoria, em sede de relatório conclusivo (peça 27), embora tenha, inicialmente, constatado os defeitos na execução dos serviços apontados pelo representante, concluiu que as irregularidades restaram superadas, tendo em vista as adequações realizadas pela Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

A Assessoria Jurídica deste Tribunal opinou pelo conhecimento e procedência da Representação, por entender que as correções na execução contratual ocorreram após provocação deste Tribunal (peças 29/30).

A Procuradoria da Fazenda Municipal requer que a Representação seja julgada prejudicada, em razão da perda superveniente do seu objeto (peça 33).

A Assessoria desta Secretaria Geral **opinou** pelo conhecimento da Representação. No mérito, com amparo na manifestação da Área Técnica deste Tribunal que concluiu que as irregularidades restaram sanadas no decorrer da instrução processual, tendo em vista a atuação deste E. Tribunal, opinou no sentido de que os apontamentos restaram prejudicados, **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC